

**CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**

Resolução nº 020 de 19 de fevereiro de 2025

*Fixa limites de aproveitamento de disciplinas  
através de estudos de caso*

A Presidente do Conselho Superior e Reitora do Centro Universitário Presidente Tancredo de Almeida Neves, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em decorrência de decisão do Conselho Superior do UNIPTAN, com vistas ao(à):

- a) cumprimento do período mínimo de integralização dos cursos superiores previsto no Regimento interno da Instituição; e
- b) importância do acompanhamento realizado pelo corpo docente do UNIPTAN na formação profissional dos alunos de seus diversos cursos,

**RESOLVE:**

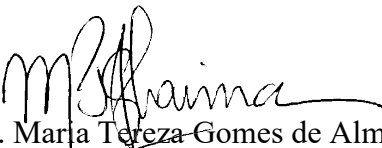
Art. 1º - Os conteúdos constantes das matrizes curriculares dos cursos SHE deverão ser cumpridos, prioritariamente, no Centro Universitário Presidente Tancredo de Almeida Neves.

Art. 2º - Em semestres letivos nos quais conteúdos curriculares não sejam ofertados pelo UNIPTAN e que o sejam pela UNIGRANRIO, instituição integrante do mesmo grupo educacional, os alunos poderão se matricular em tais disciplinas nesta segunda instituição para aproveitamento em histórico escolar do UNIPTAN.

Art. 3º - Conteúdos cursados fora das duas instituições mencionadas no artigo acima estarão sujeitos a estudos de caso para possível aproveitamento de estudos, em conformidade com os critérios estabelecidos no Regimento interno, até o limite de 2 (dois) conteúdos por semestre e 4 (quatro) conteúdos ao longo de todo o curso.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João del-Rei, 19 de fevereiro de 2025.

  
Profª Dra. Maria Tereza Gomes de Almeida Lima  
Presidente do Conselho Superior  
UNIPTAN